



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

PROCESSO Nº 081/2025

Data da abertura: 12 de junho de 2025.

Horário de início da disputa: 09h.

Tipo de julgamento: Menor preço por item.

Regime de execução: Por preço unitário.

Objeto: Aquisição de mobiliário, utensílios de cozinha e outros materiais para atender as demandas das Escolas Municipais do Município de Machadinho – RS.;

Modo de disputa: Aberto

Local/site: www.portaldecompraspublicas.com.br

SIDINEI LOPES DE LIMA, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1.190/2023 de 25 de setembro de 2023, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a abertura de certame na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o **aquisição de mobiliário, utensílios de cozinha e outros materiais para atender as demandas das Escolas Municipais do Município de Machadinho – RS..**

A sessão virtual será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **12 de Junho de 2025**, às 09:00h, podendo as propostas serem enviadas até às 07:59h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília, e será conduzida pelo Pregoeiro, podendo ainda ser assessorado por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste pregão o **aquisição de mobiliário, utensílios de cozinha e outros materiais para atender as demandas das Escolas Municipais do Município de Machadinho – RS.**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

1.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompaspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitamachadinho@gmail.com

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo duas horas.

4. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total para os itens em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

4.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

4.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

4.4. Nos preços cotados devem estar inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

4.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

4.6. O valor máximo aceito para cada item é o estimado no Termo de Referência.

4.7. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Modelo de Proposta e dos quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando todos os custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.9. As especificações dos objetos descritos na proposta deverão ser fiéis ao produto ofertado pelo licitante, e não a simples cópia do descritivo, contendo as características dos produtos com riqueza de detalhes, marcas ou referências, e outros dados que possam ser utilizados para o conhecimento do produto ofertado.

4.10. O Licitante deverá apresentar, em anexo a proposta, certificado de homologação do produto ofertado emitido pela Anatel.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 horas, quando solicitado pelo pregoeiro através de campo específico da plataforma onde está sendo realizado o pregão:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a)** Declaração Unificada do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que a empresa:
 - 1.** Que não possui em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - 2.** Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
 - 3.** Não possui no quadro empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

4. Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores não foms declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

5.5.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.5.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.5.4. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

5.5.5. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

5.5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.5.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor



estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no EDITAL.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

a) Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.6. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de até duas horas, após solcitado pelo Pregoeiro, em campo específico do sistema.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.9. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.10. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

11.13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

15.1. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

15.2. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

16. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece a Lei, a critério da Administração, por igual período.

17. PRAZOS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os itens deverão ser entregues em até 10 dias a contar da emissão da nota de empenho.

17.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da contratada.

17.3. Os itens deverão ser entregues nos locais indicados no momento da formalização do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

pedido;

17.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias a contar da data do recebimento da mercadoria.

17.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.6. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

17.7. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

18. ORGÃO:	0 Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
UNIDADE:	01 – Art 212 CF-MDE		
ATIV/PROJ:	2032	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
RUBRICA:	33.90.30.00	Material de Consumo - 813	1500
ORGÃO:	0 Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
UNIDADE:	01 – Art 212 CF-MDE		
ATIV/PROJ:	1.020	Aquisição de veículo, equipamentos e material permanente para Sec. Educação	
RUBRICA:	44.905200	Equipamento e material permanente - 1718,1097, 804	1500
ORGÃO:	0 Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
UNIDADE:	02 – Fundeb		
ATIV/PROJ:	1.034	Aquisição de equipamentos FUNDEB	
RUBRICA:	44.905200	Equipamento e material permanente - 1199, 1592, 863	1540

19. DO REAJUSTE

19.1. Em caso de reajuste o mesmo deverá observar os requisitos constantes no artigo 25, parágrafos 7º e 8º, inciso III, Título II, Capítulo II, Seção I – da instrução do Processo Licitatório, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública via sistema através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.6. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.7. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

21.8. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Machadinho – RS, 29 de Maio de 2025.

SIDINEI LOPES DE LIMA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, UTENSÍLIOS DE COZINHA E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO – RS.

ANEXO – I

Termo de Referência

O preço básico de referência para o objeto da presente licitação será nos valores a seguir relacionados, sendo que propostas com valores acima deste indicador não serão consideradas pela Administração Municipal para fins de contratação dos serviços.

1. OBJETO

O presente documento refere-se à necessidade da aquisição de mobiliário, utensílios de cozinha e outros materiais para atender as demandas das Escolas Municipais do Município de Machadinho – RS.

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação visa à aquisição de mobiliário escolar, utensílios de cozinha e demais materiais essenciais ao adequado funcionamento das Escolas Municipais do Município de Machadinho – RS. Tal medida se faz necessária diante da constante demanda de manutenção, renovação e ampliação da infraestrutura das unidades escolares, com o objetivo de garantir um ambiente escolar seguro, funcional e acolhedor para alunos, professores e demais servidores da rede municipal de ensino.

Com o passar do tempo, é natural que o mobiliário escolar apresente desgaste, comprometendo tanto a segurança quanto o conforto dos alunos. Além disso, com o crescimento populacional e o aumento no número de matrículas, há a necessidade de aquisição de novos conjuntos escolares, armários, mesas, cadeiras, estantes, entre outros itens, para atender satisfatoriamente a todos os estudantes.

No que se refere aos utensílios de cozinha e materiais de apoio, esses são indispensáveis para o preparo e a distribuição da alimentação escolar. A substituição de itens danificados ou obsoletos, bem como a aquisição de novos equipamentos, garante a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

qualidade e a segurança alimentar dos alunos, contribuindo diretamente para o desempenho escolar.

Ressalta-se que a oferta de um ambiente escolar adequado, com estrutura física apropriada e equipada, é condição fundamental para a promoção da aprendizagem, da saúde e do bem-estar de todos os envolvidos no processo educacional. Portanto, a aquisição dos itens mencionados se mostra imprescindível para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelas Escolas Municipais de Machadinho – RS.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Presente licitação de Pregão Eletrônico é baseado no Estudo Técnico Preliminar, regulamentado pela Lei nº 14.133 e nas demandas do Município.

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS

a. O objeto da presente licitação será a aquisição de mobiliário, utensílios de cozinha e outros materiais para atender as demandas das Escolas Municipais do Município de Machadinho – RS., nos termos dos itens abaixo especificados:

LOTE	ITEM	Descrição	UN	Quantidade	R\$
01	1	Carrinho de Bebê Guarda Chuva até 15Kg , de passeio, com freios, Dimensões do carrinho aberto: 45 cm de largura x 94 cm de altura. Possui tiras ajustáveis. Sistema de segurança de 5 pontos. A estrutura é de ferro e o tecido da almofada de poliéster. Reclinável com 2 posições. Confortável, com inclinação total do assento tipo berço e ajuste do apoio dos pés. Amplo cesto porta-objetos, capota ampla com visor e bolso. Estrutura leve e fechamento compacto tipo guarda-chuva. Manoplas ergonômicas para conduzir, com visual moderno e 4 rodas duplas que proporcionam mais estabilidade nos passeios, freios nas rodas traseiras e trava de segurança nas rodas frontais.	UN	20	398,99



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

		Segurança e conforto conforme a norma ABNT NBR 14.389 para crianças do nascimento aos 15kg. Características Principais: - Idade Recomendada: A Partir do Nascimento - Apoio dos pés ajustável - Recline total do encosto tipo berço - Fechamento tipo Guarda-Chuva - Capota retrátil ampla com visor - Visor frontal amplo com bolso para os pais - Cinto de segurança de 5 pontos ajustável - Barra frontal com proteção - Cesto porta objetos espaçoso - Roda frontal giratória com trava - Freios nas duas rodas traseiras - 4 Rodas duplas - Manopla ergonômica para conduzir - Visual moderno - Peso máximo suportado: 15kgs - Aprovado pelo INMETRO Especificações Técnicas: - Conteúdo da Embalagem: 1 Carrinho e 1 manual - Composição/ Material: Aço, PP e Poliéster - Dimensões do Produto (A x L x C): 73,0 x 51,0 x 103 cm			
01	2	CAMINHA EMPILHABEL: Cama infantil, colorida, atóxica, constituída de duas cabeceiras e dois pés de apoio articulável para evitar o envergamento e viabilizar o empilhamento, em material termoplástico pelo processo de injeção nas cores violeta, verde limão, laranja ou verde bandeira. Os pés seguem o mesmo desing das cabeceiras e estão localizados na parte central com funcionamento em ângulo de noventa graus, o sistema de fixação não permite a remoção da mesma para maior segurança, cabeceiras e pés dotados de ponteiros de borracha, sendo quatro para cada cabeceira e dois em cada pé, ou seja, um total de doze. As suas laterais compõem-se com dois tubos oblongos 16x30 em aço, espessura de 1,90 mm cada. Sistema de encaixe empilhável, com espaço de 5 cm entre uma tela e outra. Leito confeccionado em tela vazada com sistema de ventilação, antitranspirante, lavável, antifungo, anti-UV e	UN	80	756,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

		antioxidante, confeccionada em tecido 100% poliéster empastado com PVC de alta resistência e laterais seladas a quente. Sistema de fixação entre cabeceira/tela através de presilha e parafusos para plástico flangeado RI zincado branco medindo cada 3,5x12 mm, sendo um total de trinta nesta medida, quinze parafusos para cada presilha, entre cabeceira/tubo, através de parafusos para plástico flangeado RI zincado branco, medindo cada 4,0 x 14 mm, sendo um total de oito nesta medida, quatro parafusos para cada tubo, entre pé de apoio/tubo, através de suporte fixo, trava e parafusos para plástico flangeado RI zincado branco, medindo cada 4,00 x14 mm, sendo um total de quatro, dois parafusos para cada tubo. A caminha empilhável é composta por módulos, este sistema permite que todos os seus componentes sejam repostos. Faixa etária: 2 a 5 anos, até 55 kg. Comprimento: 1,26 m; largura 60 cm e altura 12 cm.			
01	3	Tatame em EVA 1m x 1m - 30mm - cores verde e azul	UN	200	47,90
01	4	CONJUNTO MESA MATERNAL COM CINCO ASSENTOS E UMA CADEIRA PARA MONITORA: MESA: Estrutura com pés em tubo de aço 1 ½ (parede 1,50). Laterais com tubo 1 ¼ (parede 1,50) com barramento duplo. Travessa superior em tubo 1 ¼ (parede 1,50) de apoio ao tampo. Travessa horizontal em tubo de aço 1/1/4 (parede 1,50) para unir as laterais da mesa. Fechamento dos topos e sapatas com ponteiros injetadas na cor laranja, fixadas através de encaixe e rebitas a estrutura através de rebites de repuxo de alumínio 4,8x16. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão por exposição à névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes. Pintura por sistema em epóxi-pó. Tampo (1800x850mm) em MDF de 18mm de espessura revestido em laminado melamínico na cor casca de ovo (bege) com 0,8mm de espessura. Acabamento das bordas em perfil PVC em forma arredondada com raio de curvatura de 20mm na cor bege. No tampo são embutidas buchas americanas preparadas para receber os parafusos de 1/4x43mm que irão fixar o mesmo à estrutura e a base de sustentação das conchas E fixadas por parafusos 1/4x12mm. No tampo são usinados orifícios para encaixe das conchas (assento) confeccionadas em resina plástica nas	UN	5	2.970,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

		dimensões de área útil (Largura 280mm x Profundidade 190mm x altura encosto de 220mm, sendo que na parte frontal apresenta saliência de raio de 40mm para melhor acomodação e conforto. Na parte posterior do encosto possui injetadas duas saliências (nervuras) para garantir maior resistência, acompanhadas de proteção estofada em material EVA e dotadas de cinto de segurança que permite a remoção para higienização. AS Bases de sustentação das conchas são em tubo de aço $\frac{3}{4}$ (parede 1,06) onde as conchas serão fixadas à mesma por rebites 4,8x16. Cores disponíveis das conchas: laranja, amarela, vermelha, rosa Pink e lilás. Altura da mesa 750mm. Apresentar junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cuja Certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro. Certificado de Cadeia de Custódia para produtos de madeira (FSC), emitido por certificador reconhecido nacional ou internacionalmente em nome do fabricante do mobiliário, para fins de comprovação das diretrizes de sustentabilidade nas contratações. Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) com o seu respectivo símbolo, conforme modelo de certificação 6 e PE-289, atendendo aos requisitos aplicáveis das seguintes Normas acompanhado dos relatórios de ensaio atualizados cuja referência (numeração) esteja relacionada no Certificado: ABNT NBR 17088:2023 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à névoa salina, 336 e 1176 horas (complementar), resultado Ri0/d0/t0; ABNT NBR 10443:2008 e ASTM D 7091:2020 - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas; ABNT NBR 11003:2009 Versão Corrigida:2010 - Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 8095:2015 - Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à atmosfera úmida saturada, 360 e 1152 horas (complementar), resultado Ri0/d0/t0; ABNT NBR 8096:1983 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição ao dióxido de enxofre, 10 e 15 ciclos (complementar), resultado Ri0/d0/t0; ASTM D 3363:2020 - Determinação da dureza ao lápis em tinta aplicada; ASTM D 3359:2017 - Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 10545:2014			
--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

		Determinação da flexibilidade por mandril cônico; ASTM D 2794: (93)2019 - Resistência de revestimentos orgânicos para os efeitos de deformação rápida (impacto). CADEIRA GIRATÓRIA PARA MONITORA: Estrutura constituída de plataforma e Coluna a gás, (L) base com rodízio, com regulagem de altura. O conjunto de sustentação do assento e encosto é constituído de uma estrutura em tubo de aço 20x20 em formato de (L) fixados ao mecanismo por meio de parafusos $\frac{1}{4} \times 1 \frac{1}{4}$ com respectivas porcas, com fechamento em ponteira plástica 20x20 com pino na mesma cor do assento/encosto. O assento e encosto são fixados à estrutura através de parafusos mitoplastic 5x25. O mecanismo por sua vez acopla ao pistão que é encaixado na base de cinco pernas com cinco rodízios. A altura máxima do assento até o chão de 425mm. Assento ergonômico (415x410mm) com abas e superfície anatômica em resina plástica (PP) texturizado. Encosto ergonômico (435x250mm) em resina plástica (PP) texturizado com curvaturas anatômicas e três orifícios de ventilação em forma de losango estilizado em ângulo			
01	5	Lixeira plástica 36 litros, com pedal e alças, material plástico	UN	15	78,90
01	6	Kit 4 lixeiras 60 litros para coleta seletiva, polietileno de alta densidade, tampa basculante, estrutura em aço galvanizado, nas cores vermelho, azul, amarelo e verde	KIT	15	566,99
01	7	Mesa para Professor- Com ampla área de trabalho, é ideal para manter a organização de materiais em sala de aula. Modelos com gavetas e com diversas cores para se integrar com harmonia ao ambiente. Composição Material: Pés e travessa central em tubo oblongo (29mmx58mm). Suporte de fixação do tampo em aço carbono 1.1/4". Sistema de Soldagem: Sistema de soldagem MIG, livre de respingos, superfície lisa e homogênea, nenhum elemento estrutural de fixação em contato com o usuário, sem rebarbas ou partes cortantes. Pré-Tratamento: Tratamento antiferrugem, acabamento em pintura de pulverização eletrostática a pó, garantindo uma superfície lisa, resistente e impermeável.	UN	10	958,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

		Ponteiras: Ponteira com capas protetoras fabricadas em PVC não danificam o piso e conservam a mesa, garantindo maior vida útil ao espaço. Tampo: Produzidos em MDF (18mm) de espessura, cantos arredondados, material estável e resistente, com acabamento de laminado melamínico de alta pressão brilhante. Borda: Acabamento com fita de bordo de PVC 2mm, resistente ao cotidiano escolar. Dimensões mínimas 120 (L) x 74 (A) x 60 (P) cm			
01	8	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA PRESIDENTE: Base giratória em polipropileno de 5 hastes com rodízios. Coluna a gás em tubo de aço com acabamento em pintura epóxi-pó cor preto. Regulagem de altura. Apoia braços em aço com acabamento em polipropileno. Apoio de braço em polipropileno. Regulagem vertical do apoio em até 8 posições de ajuste. Assento (480x455mm) e encosto(620x470mm) em polipropileno recebendo almofada em espuma injetada revestido em tecido. O assento e encosto são interligados através de chapa de aço com vinco central para maior resistência. Apresentar junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cuja Certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro.	UN	10	1.745,00
01	9	Painel alumínio fundido grosso- 7 litros, cabo de madeira e tampa.	UN	10	152,00
01	10	Mop giratório com angulação, centrifuga 360 com cesto em inox, cabo extensível até 1,60m, balde de limpeza de 16L, medidas 45C x 27L x 25A centímetros	UN	10	154,00
01	11	Tanque de lavar roupas 60 litros, com cuba em marmorite ou mármore sintético, com pés, duas portas com puxadores em ABS, estrutura em MDP/MDF	UN	05	589,00
01	12	Caixa plástica hortifruti multiuso 25kg, 46 litros, sem tampa, porta etiqueta, 60cmx40cm	UN	30	36,90
01	13	Caixa plástica hortifruti multiuso 124 litros, sem tampa, porta etiqueta, 55cmx36cm	UN	60	249,00
01	14	Bacia em aço inox 16 litros, 40cm diâmetro, 13cm profundidade, sem tampa	UN	15	189,00
01	15	Conjunto para banheiro em MDP/MDF, gabinete, cuba e espelheira com espelho, pia em mármore sintético, com 2 portas, 3	UN	03	1.199,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

		gavetas, espelheira com uma porta e espelho Medidas gabinete: 80cm x 40cm x 50 (comp. / prof. / altura), Medidas Espelheira: 78cm x 50cm x 14cm (comp. / altura / prof.)			
01	16	Panela de pressão - antiaderente. Dimensões: Diâmetro da boca: 22cm x Diâmetro total: 25cm x Comprimento cabo ao outro: 44cm x Altura: 23cm. 10L CLÁSSICA POLIDA (c/ 01 válvula de segurança). Peso: 2,1kg aprox. Material: Alumínio. Capacidade: 10 Litros. Altura: 28cm x Largura: 25cm x Diâmetro: 25cm.	UN	05	254,50
01	17	Panela de pressão -antiaderente. Capacidade: 7 Litros. Altura: 23cm x Largura: 23cm x Comprimento: 36cm. 7L ALUMÍNIO ROQUE (c/ 01 válvula de segurança) Cor: Prata. Material: Alumínio. Peso: 1,200kg aprox. Capacidade: 7 Litros. Dimensões: Diâmetro: 19cm x Diâmetro total: 22cm x Comprimento cabo ao outro: 41cm x Altura: 23cm.	UN	05	128,00
01	18	CONJUNTO MATERNAL, UMA MESA E QUATRO CADEIRAS CONCHA: MESA: Estrutura com quatro pés em tubo de aço 1 1/2" (parede 1,50 mm), requadro para fixação do tampo em tubo de aço de 20x30 mm (parede 1,06 mm). Base central para fixação do tampo em dois tubos 20x20 (parede 1,20 mm). Fechamento dos topos com ponteiros internas em polipropileno cor amarelo. Fixação do tampo à estrutura através de 8 parafusos ¼ x 1 ¼ e 04 parafusos 1/4x7/8 sextavados. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Pintura das partes metálicas com tinta epóxi-pó, brilhante, polimerizada em estufa, cor branco estrutural. Tampo (800x800 mm) em resina ABS 3,5 mm espessura, cor amarela, abas com 30 mm de altura. O tampo apresenta em sua parte anterior nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração. Dotado de 12 torres de recepção das buchas de metal 1/4x13 que receberão parafusos para sua fixação na estrutura. Altura 440 mm. Apresentar junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cuja Certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro. Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) com o seu respectivo símbolo, conforme modelo de certificação 6 e PE-289, atendendo aos requisitos aplicáveis das seguintes Normas acompanhado dos	UN	10	1.444,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

		relatórios de ensaio atualizados cuja referência (numeração) esteja relacionada no Certificado: ABNT NBR 17088:2023 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à névoa salina, 336 e 1176 horas (complementar), resultado Ri0/d0/t0; ABNT NBR 10443:2008 e ASTM D 7091:2020 - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas; ABNT NBR 11003:2009 Versão Corrigida:2010 - Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 8095:2015 - Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à atmosfera úmida saturada, 360 e 1152 horas (complementar), resultado Ri0/d0/t0; ABNT NBR 8096:1983 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição ao dióxido de enxofre, 10 e 15 ciclos (complementar), resultado Ri0/d0/t0; ASTM D 3363:2020 - Determinação da dureza ao lápis em tinta aplicada; ASTM D 3359:2017 - Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 10545:2014 Determinação da flexibilidade por mandril cônico; ASTM D 2794: (93)2019 - Resistência de revestimentos orgânicos para os efeitos de deformação rápida (impacto). Travessas em tubo de aço industrial de ¾ (parede 1,06 mm). Fechamento dos pés com ponteiros em resina plástica PP, estilo botinha fixadas a estrutura através de encaixe com dimensões 1 ½ de diâmetro e 50 mm de altura. Soldagem pelo processo MIG. Pintura em epóxi-pó. Assento/encosto em forma de concha única, confeccionada em resina plástica PP nas medidas 290x300x300 mm (AxLxP) contendo na parte traseira a identificação do fabricante. Contém no encosto da concha, dois orifícios, sendo o superior denominado como pega mão em forma oval nas medidas 80x25 mm e o inferior para ventilação, na base, com as medidas 125x55 mm. Na parte inferior do assento dotado por 4 torres injetadas no mesmo material que serve para a fixação à estrutura tubular por parafusos 5x25 mitoplastic. Altura do assento ao chão 240mm.			
01	19	CONJUNTO REFEITORIO ADULTO, UMA MESA E DOIS BANCOS: MESA: Estrutura em tubo de aço retangular 20x40 (parede 1,50 mm), tipo monobloco (estrutura única) com cortes sob forma de ângulo permitem o encaixe da mesa tornando-a empilhável. Soldagem das partes metálicas pelo processo MIG em todo perímetro de união, junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Proteção da	UN	10	1.853,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

		superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó. Tampo (2000x650mm) em MDF de 18 mm de espessura revestido em laminado melamínico acabado nas bordas com PVC tipo "T", fixado a estrutura através 06 chapinhas em aço medida 32x21x2 mm e de parafusos auto atarraxantes. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas. Altura 750 mm. Apresentar junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cuja Certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro. Certificado de Cadeia de Custódia para produtos de madeira (FSC), emitido por certificador reconhecido nacional ou internacionalmente em nome do fabricante do mobiliário, para fins de comprovação das diretrizes de sustentabilidade nas contratações. Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 17088/2023 e ABNT NBR 8095/2015 (material metálico revestido e não revestido, corrosão por exposição à névoa salina e a atmosfera úmida saturada no mínimo 3504 horas, que contenha união soldada em tubo de aço industrial) avaliada conforme NBR 5841/2015 e NBR ISO 4628:2022, grau de empolamento d0 / t0 e grau de enferrujamento Ri 0. BANCOS: Estrutura em tubo de aço retangular 20x40 (parede 1,50 mm), tipo monobloco (estrutura única) com cortes sob forma de ângulo permitem o encaixe do banco tornando-o empilhável. Soldagem das partes metálicas pelo processo MIG em todo perímetro de união, junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó. Assento (1840x325mm) em MDF de 18 mm de espessura revestido em laminado melamínico acabado nas bordas com PVC tipo "T", fixado a estrutura através 06 chapinhas em aço medida 32x21x2 mm e de parafusos auto atarraxantes. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas. Altura 450mm.			
01	20	ARMARIO ALTO DUAS PORTAS: Móvel composto por duas portas e três prateleiras internas. Confeccionado em MDP de 15mm revestido em melamínico de baixa pressão.	UN	20	1.227,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

		Fundo em chapa 3mm. Bordas em lamina PVC, coladas com cola EVA. Puxadores plásticos e fechadura metálica com chave. Dimensões aproximadas: 1600x1000x420mm (AxLxP).			
01	21	FRALDÁRIO/TROCADOR: Em MDP de 15mm acabamento texturizado. O móvel é subdividido em prateleiras em número de seis nas dimensões 400x260x600mm cada, uma porta com abertura superior contendo duas dobradiças na parte inferior e um fecho rolete na parte superior para travamento e um puxador de metal tipo alça. Na parte interna contém um cesto em arame maciço 3/16mm com pintura epóxi-pó. Bordas com acabamento em perfil de PVC. Contém um colchão, medidas 1240x600mm, que se encaixa sob rebaixo das duas laterais do trocador. Na parte inferior, em toda sua extensão, o móvel possui um rodapé com 80mm de altura, apoiado por seis sapatas reguláveis 18mm 1/4x7/8 preto. Medidas totais 930x1285x610mm (CxPxAl).	UN	05	1.658,00
01	22	MESA REUNIÃO: Tampo em MDP 25mm com bordas de 0,45mm. Pannel lateral em 25mm ou pés metálicos em chapa de aço. Pannel frontal em MDP 15mm, sistema de fixação com parafusos com rosca milimétrica e buchas metálicas. Medidas 2000x1100x740mm.	UN	05	1.645,00

5. LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os itens adquiridos deverão ser entregues no endereço indicado pelo Município no momento da formalização do empenho, no prazo de até 10 dias após a solicitação do município.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO:

7.1. O produto deverá ser entregue em local (is) determinado pelo órgão licitante de acordo a nota de empenho emitida pela Prefeitura municipal;

7.2. A contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias para a entrega da mercadoria, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento;

7.3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Município solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

7.4. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejar o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente;

7.5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal na forma da Lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

7.6. Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega;

7.7. Os recebimentos provisório e definitivo dos materiais ficarão a cargo da Secretaria solicitante conforme descrito a seguir;

7.8. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, ou em até 5 (cinco) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

- a) Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;
- b) Condições da embalagem e/ou material;
- c) Quantidade entregue.

7.9. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- a) Correspondência de marca do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;
- b) Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa vencedora;
- c) Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador Prefeitura Municipal de Machadinho, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

7.10. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8. DA NOTA FISCAL E DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA:

8.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida e conter a indicação do material, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca, quantidade, e os preços unitário e total.



9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Machadinho, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura na Secretaria de Finanças.

9.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente informada na proposta do fornecedor;

9.3. O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após o recebimento definitivo da mercadoria;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item acima as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2 do presente Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2 do presente Termo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no item 10.2, alínea “b”, do presente Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 10.2 do presente Termo licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou penalidade, exigidos, cumulativamente:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 10.2 do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11. - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital e neste Termo de Referência;

11.2 Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

11.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;

11.4. O Fornecedor deverá garantir assistência técnica para os itens;

11.5. Em caso de defeito irreparável, o fornecedor deverá garantir a troca do equipamento dentro do prazo máximo de 05 dias.

11. DA GARANTIA

12.1. Prazo de garantia igual ou superior a 01 (um) ano, sem custo adicional, e em conformidade com o objeto licitado.

12. DO REAJUSTE

12.4. Em caso de reajuste o mesmo deverá observar os requisitos constantes no artigo 25, parágrafos 7º e 8º, inciso III, Título II, Capítulo II, Seção I – da instrução do Processo Licitatório, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Machadinho/RS, em 29 de Maio de 2025.

SIDINEI LOPES DE LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para aquisição dos objetos da presente licitação modalidade pregão, na forma eletrônica, sob nº 014/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário por item, preço total por item e marca/modelo.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

Garantia mínima de 12 meses a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado neste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)
(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação namodalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
MINUTA DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE MACHADINHO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na XXXXX, nesta cidade de Machadinho, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SIDINEI LOPES DE LIMA, de ora em diante denominado unicamente "CONTRATANTE", e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____, ora denominada CONTRATADA, com base na Lei Federal nº.14.133/21 e no PROCESSO LICITATÓRIO – Pregão Eletrônico Nº. 014/2025, firmam o presente ato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, inclusive quanto às demais condições do edital mesmo que não estejam transcritas neste ato:

As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, de conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e na legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste contrato é aquisição de mobiliário escolar, utensílios de cozinha e demais materiais essenciais ao adequado funcionamento das Escolas Municipais do Município de Machadinho – RS., sendo que a CONTRATADA compromete-se ao fornecimento dos seguintes itens:

ITEM	QUANT. / UN.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – Os itens deverão ser entregues no endereço abaixo:
XXXXXXXXXX

O prazo de entrega será de até 10(dez) dias após a emissão da nota de empenho.

Parágrafo Primeiro - momento da entrega dos produtos nos locais mencionados, a licitante deverá entregar ao funcionário recebedor uma nota de aceite damercadoria, em duas vias, mencionando a quantidade e origem dos produtos. Uma destas vias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

fica com o funcionário e outra deverá ser juntada à Nota Fiscal no momento da solicitação de pagamento junto ao Município.

Parágrafo Segundo - Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE poderá ampliar ou diminuir os produtos contratados até o limite previsto na lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – Este ato poderá ser rescindido de forma unilateral total ou parcialmente, por parte do CONTRATANTE, mediante notificação prévia, hipótese em que o CONTRATANTE não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização, e desde que não tenha sido realizado o objeto contratado, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Requerimento de concordata, falência e/ou pedido de recuperação da CONTRATADA;
- b) Transferência, cedência, no todo ou em parte do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;
- c) Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade de ambas as partes, de acordo com o art. 393 do Código Civil;
- d) A entrega do objeto fora das especificações licitadas e/ou com qualidade inferior ao padrão médio exigido;
- e) Além das especificadas, serão causas ensejadoras da rescisão contratual as previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - Pela execução do objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários descritos na cláusula primeira, que somam R\$ _____, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução 2025.

Parágrafo Segundo - Somente serão pagos os materiais que possuírem nota de empenho emitida.

CLÁUSULA QUINTA – Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA é a única responsável por todas as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Se, a empresa fornecedora, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

Parágrafo primeiro - O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

Parágrafo segundo - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - Os gestores responsáveis pelo controle e informações referente ao presente contrato será o Servidor Público XXXXXXXX.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia por ela mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal previstos na Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.

Machadinho/RS, _____ de _____ de 2025.

MUNICIPIO DE MACHADINHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: